PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000
Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:
Acesse o site: **www.montemor.sp.gov.br**

Protocolo nº 805/2025 Data: 23/05/2025 Hora: 16:50

PL Nº 30 / 2025

Selo de Protocolo Adicionado em 12/06/2025 às 13:42

"Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Monte Mor, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal."

MURILO ANTÔNIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, III, da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º Fica concedida, a título de revisão geral anual, a partir de 1º de maio de 2025, recomposição de 9% (nove por cento) sobre os valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, bem como sobre os proventos de aposentadoria e pensões dos inativos e pensionistas, no âmbito do Poder Executivo do Município de Monte Mor.

Art. 2º A revisão de que trata esta Lei aplica-se aos servidores da administração direta, autárquica e fundacional, ativos, inativos e pensionistas, inclusive os detentores de cargos de provimento efetivo, comissionados e os empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º A revisão ora concedida não se estende a eventuais vantagens de natureza indenizatória, ressalvadas aquelas que tenham como base de cálculo o vencimento do servidor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Monte Mor, 22 de maio de 2025.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO:21758062860

Assinado de forma digital por MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO:21758062860
Dados: 2025.05.23 16:44:22 -03'00'

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO

Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave 4qn-i2025-flm

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave 4qn-i2025-flm

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Monte Mor, no âmbito do Poder Executivo, conforme dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

A proposta estabelece o índice de 9% (nove por cento) a título de recomposição das perdas inflacionárias acumuladas nos últimos 12 meses relativo ao IPCA acumulado de maio/2024 a abril/2025 de 5,53% somado ao aumento real de 3,47%, observando o princípio da preservação do poder aquisitivo da moeda. Trata-se de medida de justiça e valorização do funcionalismo público, fundamental à manutenção dos serviços prestados à população.

A revisão ora proposta respeita os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e foi devidamente considerada nos cálculos do impacto orçamentário-financeiro, conforme determina a legislação vigente.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa em regime de urgência, na forma do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, na certeza de que os nobres Edis reconhecerão a importância e a justiça da medida proposta, aprovando-o em sua integralidade.

Monte Mor, 22 de maio de 2025

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO:21758062860
Assinado de forma digital por MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO:21758062860
Dados: 2025.05.23 16:42:40 -03'00'

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO

Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de lei, impacto financeiro-orçamentário e Justificativa.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Webert Donizete Carvalho
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor – Estado de São Paulo